

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7886442

Portaria nº 1175/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula n. 095687 01 55 2019 4 00116 175 0060069 89 (Id. SEI n.7864010), insere nos autos do Processo SEI n. 0019.401529/2019-66;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **27.08.2019 a 03.09.2019**, ao servidor **ELOI DE ALMEIDA MONTEIRO**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula nº 300021626, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Flagrantes - DIFLAG, em razão do falecimento de seu genitor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 7874919

Portaria nº 1182/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 2016/2019/PC-DGA, inserto no Processo SEI 0019.403996/2019-21.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **16.09.2019**, a servidora **ADRIAN VIERO DA COSTA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula n. 300138281 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DEPCA**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - DEAM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7911191

Resolução N. 009/2019/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece no Art. 144, IV & 4º que compete à Polícia Civil a apuração das infrações penais exceto as militares;

CONSIDERANDO que, conforme o Decreto nº 5210 de julho de 1991, compete ao Departamento de Narcóticos a execução de outras atividades de natureza policial que lhes sejam atribuídas por leis, decretos, regulamentos e normas administrativas em geral;

CONSIDERANDO que as Delegacias de Repressão a Entorpecentes sediadas em Porto Velho, necessitam de ampliar suas atividades no combate ao Tráfico de Entorpecentes, e para tanto precisam fazer uso de ferramentas que possibilitem o combate mais eficaz às ações criminosas;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia possui vasta fronteira com países produtores de entorpecentes, além de ser um corredor de entrada e saída de Drogas, também se tornou a ser um Estado consumidor.

CONSIDERANDO que o Departamento de Narcóticos necessita ser mais eficiente no combate ao narcotráfico e considerando ainda que dispõe de efetivo insignificante para a demanda, se faz necessário a utilização de outros meios de investigação e a utilização de Cães Farejadores treinados para a atividade policial, que possibilitará um trabalho mais eficiente com menor efetivo humano, com eficiência e rapidez nas ações policiais.

CONSIDERANDO que a utilização de Cães Farejadores em ações policiais de combate ao narcotráfico, tem se mostrado eficaz em outras Instituições Policiais e de fiscalização de outras Unidades Federativas.

R E S O L V E:

Art. 1º CRIAR, no âmbito do Departamento de Narcóticos – DENARC, o **Núcleo de Operações do Cães - NOC**.

Art. 2º Compete ao Departamento de Narcóticos:

I - Subsidiar operações policiais advindas de investigações oriundas das DREs ou de outra Unidade Policial, que comprovadamente necessite do auxílio do uso do Cão Farejador;

Art. 3º As Despesas com a manutenção do Canil correrão por conta da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 4º O NOC deverá ser composto por policiais civis capacitados para laborar no adestramento e acompanhamento dos Cães do Canil.

Parágrafo único: Em situações de extrema necessidade, a Polícia Civil, poderá recorrer ao auxílio e parcerias de outras instituições ou entidades da sociedade civil organizada, bem como, contratar serviços de empresas privadas para adestramento de cães e capacitação de policiais.

Art. 5º Caberá ao Diretor do DENARC a elaboração de Portaria disciplinando as atividades do NOC.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho (RO), 18 de setembro de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 7931916

Portaria nº 1169/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 17, do **DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018;**

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.423631/2018-31;

CONSIDERANDO a Portaria 88 (4361371);

CONSIDERANDO a Portaria 300 (4738949);

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1307>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/09/2019, às 13:09